



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

**CÓPIA**

Ofício n. 377 /2019/MP/RMAM

Manaus, 30 de setembro de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia popular de supressão de vegetação nativa em APP urbana, supostamente lesiva ao meio ambiente, que teria sido autorizada por essa autarquia em favor da implantação do loteamento denominado "Caminhos das Marinas I e II", de responsabilidade da empresa SB Imóveis Ltda, situado no perímetro da APA Tarumã-Ponta Negra (Avenida do Turismo, s/n. Tarumã), a cerca de quatrocentos metros da cabeceira do aeródromo internacional de Manaus. Segundo consta de placa (foto anexa), refere-se à Licença de Instalação n. 116/14-02 e a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.029/1.4.

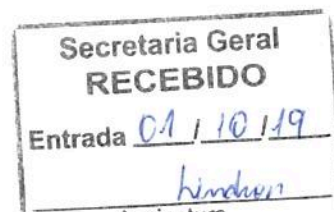
Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações a justificativas sobre os referidos licenciamentos e supressão bem como se houve consulta ao conselho gestor da referida APA enviando-se os documentos/processo pertinentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas  
Coordenadoria de Meio Ambiente do MPC/AM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE**  
MD DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030  
NESTA



DIMP - MPC / AM 01-OUT-2019 11:28:00 009625 1/1